



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

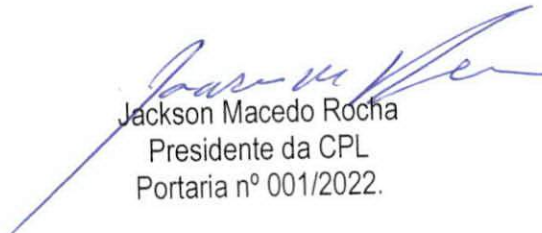


DO: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL

PARA: Procuradoria Municipal

Assunto: Parecer com relação à Licitação realizada em 27 de dezembro de 2021 às 14:30 horas, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 024/2021-SRP, que tem como objeto o Registro de Preço para futura contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de Recarga de Toner para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência, haja vista a documentação e a ata constantes no Processo Administrativo nº 096/2021 e Pregão Eletrônico nº 024/2021-SRP, solicito análise e parecer.

Feira Nova do Maranhão – MA, 03 de janeiro de 2022.

  
Jackson Macedo Rocha  
Presidente da CPL  
Portaria nº 001/2022.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO  
Procuradoria do Município



**Processo Licitatório. Pregão Eletrônico nº 024/2021**

**Órgão Consulente:** Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Recursos Humanos.

**Parte Interessada:** Comissão Permanente de Licitação

**Assunto:** LICITAÇÃO. EXAME. LEGALIDADE. CONTRATO. PARECER

**FINAL. ART. 32. LEI Nº 8.666/93 (APLICADA SUBSIDIARIAMENTE,**

**NOS TERMOS DO ART. 9º, DA LEI Nº 10.520/2002) E LEI**

**COMPLEMENTAR Nº 123/2006.**

**PARECER Nº 024/2022**

---

## PARECER JURÍDICO

### 1 - RELATÓRIO

Cuidam os autos de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, tipo registro de preços, referente ao processo administrativo nº 096/2021, para o Registro de Preços para futura contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de Recarga de Toner para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão – MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência.

Compulsando-se os autos, a partir da minuta do Edital e do Contrato, já examinados por esta Procuradoria anteriormente, cumpre destacar que foi solicitado a esta Procuradoria do Município pela Comissão Permanente de Licitação exame e parecer final, referente aos atos e documentações posteriores em cumprimento ao disposto no **parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, aplicada subsidiariamente a esta modalidade licitatória.**

Relatei. Opino.

### 2 - EXAME

1. Examinando-se a documentação em continuidade ao processo, identificou-se a existência dos seguintes documentos e atos praticados, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, aplicada subsidiariamente a esta modalidade de licitação (art. 9º, da Lei nº 10.520/2002), constatando-se o que segue: Publicações no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado do Maranhão, Diário da FAMEM e no Jornal o Imparcial. Por conseguinte, verifica-se os Preços Iniciais e existência de



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO**  
**Procuradoria do Município**



documentação de habilitação, bem como as respectivas certidões das empresas licitantes do certame, qual seja: **B. D. DE S. CARDOSO - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.758.887/0001-30; **BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.692.456/0001-71, por conseguinte verifica-se a Proposta Ajustada, Ata de realização do Pregão Eletrônico, o Resultado do Pregão Eletrônico e o Termo de Adjudicação.

2. Por ter apresentado proposta de preços condizentes com o instrumento convocatório, procedida a análise de propostas de preços aos intens apresentados pelas empresas licitantes, foi deliberado pelo pregoeiro como vencedora a seguinte empresa: a Empresa **B. D. DE S. CARDOSO - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **33.758.887/0001-30**, com sede na Avenida Brasil, nº 65, Centro, Feira Nova do Maranhão – MA, vencedora dos intens no valor total de **R\$ 152.268,50 (cento e cinquenta e dois mil, duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos)**, conforme proposta de preços e relatórios anexos ao processo licitatório.

3. Desta forma, observa-se que o certame ocorreu em estreita ligação com os preceitos legais. De mais a mais, todos os atos posteriores ao Edital, ocorreram de forma clara em obediência tanto aos termos do próprio Edital como da legislação aplicada à espécie.

### **3 – CONCLUSÃO**

5. Diante de todo o exposto, opina esta Procuradoria do Município pela legalidade do processo administrativo nº 096/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 024/2021-SRP e pela contratação da Empresa vencedora do certame acima mencionada.

É o parecer, s.m. juízo.

Feira Nova do Maranhão- MA, 04 de janeiro de 2022.

*Wanda Coelho Santiago*

**WANDA COELHO SANTIAGO**

**Assessora Jurídica**

**Portaria nº 15/2021**

**OAB/MA 20.939**